

Lei nº 3190.

Autoriza o alçamento das ruas denominadas Joaquim Silveira e Pedro Gomes.


Eu, José Manoel David Júnior, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Major Gercino, autorizado a celebrar convênio com o Plano de Metas do Governo (POMEG), para o alçamento paralelepípedos das seguintes ruas: Joaquim Silveira, da ponte em direção Oeste, 4.200 m<sup>2</sup> e Pedro Gomes da ponte em direção Oeste 3.900 m<sup>2</sup> num total de 7.900 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal de Major Gercino participará com os recursos próprios do orçamento na importância de Cr\$ 20.000,00, e outras que serão suplementadas até o final do corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 15 de Maio de 1990.

  
Prefeito Municipal.